



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.5. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações;

2. DO OBJETO:

2.1 Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES TIPO APARELHOS DE RAIOS-X PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO GOVERNO DE RORAIMA NAS CAPITAL E NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, de responsabilidade da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Inicialmente cumpre esclarecer que a justificativa é plausível ao Departamento de Urgência e Pronto Atendimento - DUPA/CGUE e o Departamento de Assistência Hospitalar - DAH/CGUE , tendo em vista que absorvem demandas específicas na áreas de pronto atendimentos das unidades da capital e do interior do Estado de Roraima.

3.2. Devido o crescente número de traumas em virtude de acidentes e outros sinistros.

3.3. O aumento populacional que impacta diretamente na necessidade de equipamentos que auxiliem em diagnósticos por imagem.

3.4. Nossos equipamentos instalados tanto na Capital quanto no Interior, tem em sua maioria equipamentos com mais de 5(cinco) anos de uso, com classificação possível de obsoleto, como também, existem unidades de saúde localizadas em alguns municípios que não dispõem do equipamento de Raios-x instalados.

3.5. Em cumprimento às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

3.6. Considerando que a qualidade dos serviços produzidos por estas Unidades de Saúde depende de vários fatores pertinentes neste conceito, sendo um deles a utilização de equipamentos médico hospitalares, em especial os do tipo Aparelhos de Raios-X, novos, modernos, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade. Enfatizando que a modernização é uma ferramenta que valida, otimiza e padroniza a qualidade dos serviços prestados, permitindo que as Unidades de Saúde obtenha o suporte necessário, levando à economicidade na gestão administrativa, bem como, a segurança da assistência prestada aos pacientes.

3.7. Considerando o processo sei 20101.002563/2022.25 Ep. [4135108](#), que apresenta necessidades de aquisições de equipamentos tipo Raios-X;

3.8. Considerando que foram realizado visitas técnicas para quantificar da real necessidade de aquisição de equipamentos;

3.9. Considerando que algumas unidades não informaram a necessidade de aquisição de equipamentos, mas que em visitas realizadas no mês de janeiro de 2022, foi identificado necessidades de aquisição do equipamento;

3.10. Considerando que as quantidades solicitadas pelas unidades, muitas vezes é superior a capacidade da unidade;

3.11. Considerando que o **equipamento tipo Raio - X Móvel**, são usado para examinar pacientes acamados ou com dificuldades para se mover, o **raio-X móvel** tem como maior vantagem justamente a possibilidade de deslocamento. Esses aparelhos estão disponíveis com sistema analógico ou digital, em tamanhos e modelos variados;

3.12. Considerando que o **equipamento tipo Raio - X Fixo**, são o aparelho costuma ficar fixo na sala usada para radiografias. Ele é composto por uma mesa horizontal, que se movimenta em todas as direções para focar a parte de corpo que será examinada. Na área superior, fica a ampola de raios X, que tem os componentes responsáveis pela produção da radiação, uma abertura por onde sai o feixe de raios X e colimadores.

3.13. Considerando que a principal diferença entre o aparelho convencional e o digital está na forma de captação e formação das imagens. Como citei acima, o equipamento convencional utiliza um filme para registrar as informações da radiografia. O digital, por

outro lado, capta os dados por meio de uma placa sensível à radiação e, em seguida, **forma as imagens em pixels em conexão direta ou indireta com o computador**. A tecnologia digital também possibilita a obtenção de imagens claras com tempo reduzido de exposição do paciente aos raios X.

3.14. Considerando que no processo sei: [20101.014682/2021.40](#), onde foram adquiridos aparelhos de Raio-X e que nem todas as unidades foram atendidas;

3.15. Considerando que foram solicitadas manifestação quanto necessidade de equipamentos para atender as unidades de saúde, mas nem todas a unidades responderam durante a construção do **ETP/TRPB**;

3.16. Considerando que foram realizadas visitas técnicas em todas as unidades descrita na **Tabela 14.8 do ETP** ([6452969](#)), para levantamento de demanda;

3.17. Considerando que algumas unidades solicitaram a aquisição dos equipamentos, mas não dispõem de salas prontas ou aptas para receber a instalação do equipamentos;

3.18. Considerando que algumas unidades solicitam quantidades superior a descrita neste TR, onde foram realizadas visitas técnicas e identificou-se que a quantidade real desses equipamentos são as apresentadas no ETP ([6452969](#)) e neste Termo de Referência **ANEXO I**.

3.19. Portanto, o **ANEXO I** deste Termo de Referência apresentam as necessidades de aquisição dos equipamentos constante no **ANEXO II** as unidades atendidas deste Termo;

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 29.467/E-2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

4.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

4.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

4.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador entre outros critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E/2020;

4.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

5.1. São os constantes na tabela do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados neste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [catalogo.compras.gov.br](#), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na tabela do **ANEXO I** e do catálogo de compras, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da Lei nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1. O objeto deverá ser entregue no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO DA SESAU, com endereço Rua: Miguel Lupi Martins, 214, Bairro: São de Pedro-Boa Vista-RR- CEP:69306-715**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas FISCAIS e cópia do Empenho, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo;

7.2 A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com 5(cinco) dias úteis antes da entrega, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será a entrega.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Após o recebimento da **Nota de Empenho e da última assinatura do Contrato entre as partes**, a Contratada deverá fornecer o objeto no prazo máximo de **até 60 dias corridos**;

8.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

8.2.1. A prorrogação de prazo de entrega, **só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação por entrega**;

8.2.2. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 7** deste TR é exclusivamente da Contratada;

8.2.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O material objeto deste TR deverá:

9.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

9.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);

9.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

9.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) úteis** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

9.2. **Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:**

9.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.:descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior) comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

9.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

9.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação - GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. **Provisoriamente:**

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;
- b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

- a) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- b) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

10.4. Os itens do objeto deste TR constantes do ANEXO I, serão RECUSADOS:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes **no ANEXO I** deste Termo de Referência ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGUE, com ciência do Gestor do Processo;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

10.6. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

11.1. A Contratada deverá ofertar a **Assistência Técnica** na cidade de Boa Vista, durante todo o período de garantia. Todos os itens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português e da relação da REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

11.1.1. No ato do recebimento, os fiscais do processo ao identificar algum item avariado, poderá a contratante abrir o chamado, tendo a Contratada o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para substituição do mesmo.

11.2. A Contratada deverá Garantia mínima de **24 meses** e garantia de assistência técnica dos equipamentos (ANEXO I) junto às unidades descritas no **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

11.3. A empresa vencedora e contratada deverá prestar garantia do objeto até o final da sua vigência, uma vez que a responsabilidade do fornecedor dos produtos ou serviços já está prevista nos arts. 69 e 73, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO:

12.1. A **Instalação do equipamento** é de responsabilidade da Contratada ficando sob responsabilidade da Contratante a designação do espaço físico.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer para instalação do **Item 01 - Raio-X Fixo Digital** todos os materiais e insumos necessários a adequação da alimentação elétrica: quadros elétricos, estabilizadores, módulos adequados de tensão (cabos e disjuntores), autotransformadores, transformadores de isolamento, nobreak, seguindo todas as orientações do fabricante para instalação e funcionamento dos equipamentos. Pata atender e possibilitar que os equipamentos sejam instalados conforme endereços do **ANEXO II**.

12.2.1. A instalação dos Objetos deverão iniciar **em até 15 dias** após solicitação de instalação pelo setor responsável;

12.3. Os equipamentos tipo **Item 2 Raio - X Móvel Digital**, deverão ser **Montados em até 10 dias após a entrega**;

12.4. A contratada deverá realizar TREINAMENTO para os servidores designados pela Direção Gerais das Unidades contempladas neste TR, onde o treinamento será com o objetivo de orientar a correta utilização do Equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, **com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas**, para os equipamentos relacionados na tabela os itens: **01 e 02** do **ANEXO I** deste Termo de Referência;

12.5. O atraso na Instalação, Montagem e Treinamento dos equipamentos poderá ser classificado como não cumprimento do contrato, o que acarretará em penalidades, como possível pendência de liquidação e pagamento, conforme **Item 16.3** deste TR;

13. DA VISITA TÉCNICA:

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá a critério próprio realizar visitas nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional designado pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas (horário local). A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia e o horário previsto.

13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até **8(oito) dias úteis antes do previsto** para a abertura da sessão pública.

13.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes com base nas informações constantes deste TR.

13.5. O licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com documentação da habilitação, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

14.1. O (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.1.2. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa de acordo com a RDC nº185 de 22 de outubro de 2001, § 1º, ou informar o número dos registros dos produtos na proposta da empresa, sendo:

14.1.2.1. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como **isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente**.

14.1.2.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

14.1.3. É facultado à licitante apresentar catálogos, folhetos e amostras, de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico URL, oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para sua consulta, no entanto, poderão ser solicitadas pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente. (Ep.[4557672](#))

14.1.4. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

14.1.5. O licitante deverá apresentar junto da documentação de Habilitação a **DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA**, assinado por representante da administração e representante legal da empresa, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelos **ANEXO III e IV**.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente execução de obrigação Contratual ou deste Instrumento, ou quando restar pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

16.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

16.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

17.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo cumprimento do contrato;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

- 17.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA/RR, durante a realização desta aquisição;
- 17.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE./SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 17.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 17.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.9.** A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada, conforme **Itens 8.2. e 8.2.1** deste Termo de Referência.
- 17.9.1.** Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.
- 17.10.** Atender as condições de entrega do **Item 9** deste TR.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 18.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 18.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.4.** Não permitir o recebimento do objeto desde em desacordo com o preestabelecido;
- 18.5.** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e Atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 18.6.** Providenciar, junto à contratada substituição de todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega ou desconformidade de qualidade ou quantidade;
- 18.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 18.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento acompanhar as tratativas pertinentes;
- 18.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 18.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 19.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra “a” até a letra “e” serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20. FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por pelo menos 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

20.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

21.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **21.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

21.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **21.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **21.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

21.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.5.1. Apresentar documentação falsa.

21.5.2. Retardar a execução do objeto.

21.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

21.5.5. Cometer fraude fiscal.

21.6. Para as condutas descritas nos itens **21.5.1, 21.5.2, 21.5.3 e 21.5.5**, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação.

21.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

21.8. Se o valor do crédito for insuficiente e para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

21.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

21.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

22.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

22.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura e demais critérios do **Item 4** deste TR.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

24.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. VALOR ESTIMATIVO:

26.1. O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 9.395.850,00** (nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme **MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** (Ep. [6522337](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde (Ep. [5087475](#)), conforme abaixo:

- a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.3298/01
- b) **Elemento de Despesa:** 4490.52
- c) **Fonte:** 101/109/107
- d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

28.2. Considerando o Relatório de Análise emitido através do **OFÍCIO N° 172/2022/COGER/GAB/ADJ** (Ep. [5997668](#)), respondido através do **DESPACHO 1636/2022/SESAU/CGUE/NP2** (Ep. [6045858](#));

28.3. Considerando a **Decisão Administrativa, conforme** (Ep. [6309987](#)), dando seguimento para tramitação por meio do (EP. [6340611](#)).

28.4. Após análise emitida conforme **Despacho 251** (Ep. [6435023](#)), sendo esclarecido por meio do **ETP** (Ep. [6452969](#)), encaminhado para prosseguimento através do **Despacho** (Ep. [6453079](#))

28.5. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (Ep. [6452969](#)), **PAMS** (Ep. [5087475](#)), **Declaração** (Ep. [5087572](#)), **MAPA DE COTAÇÃO** (Ep. [6522337](#)), cuja as informações nele contidas são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE., sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

29. ANEXO:

- 29.1. **ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**
- 29.2. **ANEXO II - UNIDADES HOSPITALARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS.**
- 29.3. **ANEXO III- TERMO DE VISTORIA (Modelo)**
- 29.4. **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Modelo)**

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
JOELMA DA C. CAVALCANTE SILVA
Gerente de Núcleo na Área da Saúde
NP/GERTRPB/SESAU

Revisado e Aprovado:**NOTA:**

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
FABRICIO CAVALCANTE DOS SANTOS
Técnico em Eletrônica
NP2/CGUE/SESAU/RR

(Assinado eletronicamente)
ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS
Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar
DAH/CGUE/SESAU

(Assinatura Eletrônica)
CELIA MARIA COELHO COSTA
Diretora do Departamento de Pronto Atendimento
DUPA/CGUE/SESAU

(Assinatura Eletrônica)
LETICIA CARVALHO RODRIGUES
Diretor de Departamento na Saúde

CGUE/SESAU

*(Assinatura Eletrônica)***ADÉLIA CRISTINA BONFIM DE MORAES**

Coordenadora Geral de Urgência e Emergência

CGUE/SESAU

Autorizado:*(Assinatura Eletrônica)***CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**

Secretária de Estado da Saúde

SESAU/RR

ANEXO IDESCRIÇÃO E QUANTITATIVO (Ep. [6522337](#))

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
1	<p>APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL</p> <p>CARACTERISTICA MINIMA PARA AQUISIÇÃO APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL - MÍNIMO DE 630 MA PARA RADIOLOGIA GERAL; CARACTERISTICAS MINIMAS PARA AQUISIÇÃO: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X; ALTA FREQUÊNCIA - MULTIPULSO; POTÊNCIA MÍNIMA: 60 KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA COM TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE; FAIXA DE AJUSTE DE KV DE NO MÍNIMA DE: 40 A 150KV - COM PASSOS DE 1KV; ESCALA DE MA MÍNIMA DE 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630 e 800 MA ; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FOCOS FINO/GROSSO; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO: 0,001 A 5 SEGUNDOS (CONFORME RDC 611 DE 2022); FAIXA DE MAS DE NO MÍNIMO: 0,25 A 630 MAS ; INDICAÇÃO DE PARÂMETROS/FUNÇÕES NO DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO KV, MA E MAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – TRIFÁSICA 220V/380V – 60HZ (EM CASO DE NECESSIDADE DE AUTOTRANSFORMADOR, TERÁ QUE SER FORNECIDO PELA EMPRESA SEM CUSTOS ADICIONAIS). MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE; TAMPO HOMOGÊNEO RADIOTRANSARENTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 KG; TAMANHO MÍNIMO DE 90 X 225 CM; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO MÍNIMO MÍNIMA DE +/- 40 CM E TRANSVERSAL: MÍNIMA DE +/- 22 CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; SISTEMA DE INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO. GRADE ANTIDIFUSORA RAZÃO 103 LINHAS / POL; DISTANCIA FOCAL APROXIMADA DE 100 A 115 CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; BANDEJA POSSIBILITANDO A AUTOCENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS DE 13X18 CM A 35X43 CM; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTATIVA PORTA TUBO: TIPO CHÃO/TETO OU CHÃO-CHÃO: DESLOCAMENTO HORIZONTAL (LONGITUDINAL) MÍNIMO DE 300 CM EM TRILHOS; GIRO DA COLUNA DE -180°/+180° - ACIONADO POR PEDAL; BRAÇO PORTA-TUBO: DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 130 CM (ENTRE OS PONTOS FOCALIS); ROTAÇÃO DO CONJUNTO COLIMADOR DE 90°, 180° E 270°; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS COM ACIONAMENTO POR BOTOEIRA NO PAINEL JUNTO AO TUBO; INDICAÇÃO DE ANGULAÇÃO DO TUBO TIPO POR GRAVIDADE DE (+180 ° A -180°); ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. MURAL BUCKY DESLOCAMENTO PADRÃO VERTICAL MÍNIMO DE 130 CM; FREIO ELETROMAGNÉTICO PARA POSICIONAMENTO VERTICAL; GRADE ANTIDIFUSORA RAZÃO MÍNIMA 103 LINHAS / POL.; DISTANCIA FOCAL (100 A 180) CM; BANDEJA POSSIBILITANDO A ENTRADA DE CHASSIS (13X18 A 35X43) CM EM AMBAS AS DIREÇÕES (CONFIGURÁVEL NA INSTALAÇÃO); ESTRUTURA EM AÇO: ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. UNIDADE SELADA; CÚPULA COM REVESTIMENTO DE CHUMBO; TUBO DE RAIOS-X DE ANODO GIRATÓRIO IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE; POTÊNCIA MÍNIMA 30 KW PARA FOCO FICO E 70 KW PARA FOCO GROSSO; ROTAÇÃO DO ANODO DE NO MÍNIMO 3.200 A 60 HZ E 9.700 RPM A 180 HZ; FOCOS FINO DE 0.6 MM E</p>	299497	UND	7

	<p>GROSSO DE 1.2 MM (OU MENOR); CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 300 KHU. COLIMADOR MANUAL LUMINOSO; CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA DE NO MÍNIMO DE 0X0 CM A 43X43 CM; ACIONAMENTO DA LÂMPADA COM TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DO CAMPO LUMINOSO; LÂMPADA LED PARA MAIOR DURABILIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO. SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL: DEVERÁ POSSUIR 02 DETECTORES TIPO FLAT PAINEL COM FIO ; DETECTOR DIGITAL TIPO DR , UTILIZANDO CINTILADOR DE LODETO DE CÉSIO (CSL); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43X43 CENTÍMETROS, UM PARA O USO BUCKY MURAL E MESA; DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 4,5 KG PARA O TAMANHO MÍNIMO DE 43X43CM; COM FIO, POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DO BUCKY MURAL E MESA QUANDO NECESSÁRIO; MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 3000 X 3000 PIXELS E 9 MILHÕES DE PIXELS; DEVERÁ TER PROFUNDIDADE DE IMAGEM PÓS PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS; DISTÂNCIA ENTRE PIXEL DE 140 µM OU MENOR E IP54 MÍNIMO. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: DEVERÁ POSSUIR RACK PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ EXIBIR IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO); MONITOR DE LCD DE NO MÍNIMO 19"; DEVERÁ POSSUIR MATRIZ DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 1.280 X1.024 PIXELS; CONECTIVIDADE DICOM 3.0; DEVERÁ POSSUIR DICOM STORAGE, PRINT, MWM, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR DRIVE DE CD/DVD PARA GRAVAÇÃO DE MÍDIA EXTERNA; ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER A CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO E NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA, BIVOLT AUTOMÁTICO. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FILTROS DE HARMONIZAÇÃO E AJUSTES DE IMAGENS APLICADAS DO MOMENTO DA CAPTURA POR PARTE DO CORPO E POR TIPO DE INCIDÊNCIA, SELEÇÃO DE IMAGEM INDIVIDUAL E COLETIVA (TODAS), ZOOM, MOVIMENTO DA IMAGEM NA TELA (PAN), AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE (JANELAMENTO W/L) GERAL OU EM PONTO ESPECÍFICO, LENTE DE AUMENTO, RECORTE MANUAL OU AUTOMÁTICO EM POLÍGONO, RETÂNGULO, ELIPSE E MÃO LIVRE, COM ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS OU CONFIGURÁVEIS. INVERSÃO DE IMAGEM EM POSITIVO E NEGATIVO, GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, GIRO POR LINHA, GIRO POR ARRASTO, ESPELHO VERTICAL E HORIZONTAL, AJUSTE DA IMAGEM NA TELA EM TAMANHO REAL OU PROPORCIONAL A TELA (FIT). EQUIPAMENTO DIGITAL DE FÁBRICA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS ANALÓGICOS COM PLACAS DETECTORES DIVERSAS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE E DETECTOR DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DETECTORES DEVEM SER DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO E NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES INTEGRAL; MÃO DE OBRA, PARTE E PEÇAS, INCLUINDO O TUBO DE RAIOS-X. (DEVERÁ APRESENTAR) EXIGÊNCIAS: REGISTRO DO PRODUTO; BPF DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, AMBOS EXPEDIDOS PELA ANVISA/MS, EM PLENA VALIDADE, AFE E LICENÇA SANITÁRIA DO FABRICANTE, ANATEL PARA O EQUIPAMENTO SEM FIO. OBS: O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS INCORRERÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE</p>			
2	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL</p> <p>CARACTERÍSTICA MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO RAIOS-X MÓVEL DE 400 MA: CONJUNTO RADIOLÓGICO MÓVEL PARA EXAMES RADIOLÓGICOS MUSCULO ESQUELÉTICOS, ABDÔMEN, ÓRGÃOS INTERNOS, CRÂNIO, COLUNA, TÓRAX, MEMBROS E EXTREMIDADES NO MÍNIMO E EM PACIENTES DE BAIXO, MÉDIO E GRANDE PORTE. GERADOR EM ALTA FREQUÊNCIA, MONOFÁSICO/BIFÁSICO 127/220 VAC AUTOMÁTICO, CONECTADO NA REDE ELÉTRICA ATRAVÉS DE TOMADA PADRÃO ABNT DE 3 PINOS, COM COMPRIMENTO DE CABO DE NO MÍNIMO 5 M. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 5KA E POTENCIAL NOMINAL MÍNIMA DE 32KW. FAIXA DE KV MÍNIMA DE 40KV A 125 KV, COM PASSOS DE 1KV, FAIXA DE MA DE 20 A 300 MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,002S A 5 S (CONFORME RDC 611 DE 2022) E FAIXA DE MAS DE 0,1 A 320 MAS. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE MEMBRANA OU SIMILAR. DEVE POSSIBILITAR OS AJUSTES DE KV, MAS E MA NO MÍNIMO. DISPARADOR MANUAL COM CABO ESPIRALADO DE ALCANCE MÍNIMO DE 4M. TUBO DE RAIOS X COM FOCOS GROSSO DE 1.2 OU MAIOR E FINO DE 0.6 OU MENOR, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.200 RPM, A PARTIR DE 200 KHU. COLIMADOR LUMINOSO COM ROTAÇÃO DE +/- 90°, COM LÂMPADA LED OU HALOGENA. GABINETE RESISTENTE, COM PESO MAX DE 220KG, COM</p>	450494	UND	27

FREIOS MANUAIS, PORTA CHASSIS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 CHASSIS TAMANHO 35X43 CM. SISTEMA MECÂNICO COM BRAÇO ARTICULADO PANTOGRAFICO OU TELESCOPICO COM OS SEGUINTE MOVIMENTOS MECÂNICOS MÍNIMOS :ELEVAÇÃO DO BRAÇO COM ALTURA MÍNIMA DO PONTO FOCAL EM RELAÇÃO AO CHÃO DE 2,00 M. GIRO DO BRAÇO ARTICULADO, LEVANTADO, DE NO MÍNIMO +/-45°, COMPRIMENTO MÍNIMO DA BRAÇO ARTICULADO PARA ALCANCE NO PACIENTE NO LEITO DE NO MÍNIMO 1,00 M, INCLINAÇÃO FRONTAL DO TUBO DE RAIOS X DE NO MÍNIMO -10° A +180°. SISTEMA DIGITAL COM MONITOR TOUCH SCREEN ACOPLADO A GABINETE DE NO MÍNIMO 18”, NÃO SENDO ACEITO COMPUTADORES PORTÁTEIS TIPO NOTEBOOKS OU TABLETS AVULSOS AO SISTEMA. ACOMPANHA 01 (UM) DETECTOR DR TIPO FLAT PANEL, PORTÁTIL, COM TRANSMISSÃO SEM FIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE PELO MENOS 100 IMAGENS PARA ATENDER A EXAMES EM LEITO , COM DISTANCIA ENTRE PIXEL MAXIMO DE 140MM, COM ACABAMENTO EXTERNO EM FIBRA DE CARBONO PARA MAIOR RESISTENCIA, COM TAMANHO DE MATRIZ DE IMAGEM MINIMO DE 2560 X 3072 PIXEL , COM AREA APROXIMADA EFETIVA DE IMAGEM DE 350MM X 430MM ,COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM DIGITAL (A/D) DE 16 BIT COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (H × W × D) 384MM × 460MM× 15MM E PESO MAXIMO DE 3,5 KG . PORTÁTIL 35X43 CM COM CINTILADOR CSI (IODETO DE CÉSIO). COM SISTEMA DE AUTO DETECÇÃO DE RAIOS X (AED). SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM PORTUGUÊS, COM POSSIBILIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS EM IMPRESSORA DRY, COM MÓDULO CARREGADOR. NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS COM BATERIAS INTERNAS QUE NÃO POSSAM SER SUBSTITUÍDAS PELO OPERADOR. O DETECTOR DEVE TER SUPORTE TIPO ALÇA PARA SER MOVIMENTADO PELO USUÁRIO. COMPATIBILIDADE COM O PACS PARA ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO, DICOM STORAGE, DICOM PRINT E DICOM WORKLIST LIBERADOS. POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DAS IMAGENS DICOM PARA OUTROS FORMATOS COM JPEG. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO DO DETECTOR DE IMAGEM DEVEM ESTAR OBRIGATORIAMENTE DESCRITAS NO MANUAL DA ANVISA. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES INTEGRAL; MÃO DE OBRA, PARTE E PEÇAS, INCLUINDO O TUBO DE RAIOS-X. (DEVERÁ APRESENTAR) EXIGÊNCIAS: REGISTRO DO PRODUTO; BPF, IMPORTAÇÃO E OU ARMAZENAMENTO, AMBOS EXPEDIDOS PELA ANVISA/MS, EM PLENA VALIDADE, AFE E LICENÇA SANITÁRIA DO FABRICANTE. OBS: O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS INCORRERÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO II

UNIDADES HOSPITALARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS		
ORD.	Unidade/Local	Endereço
1	HOSPITAL GERAL DE RORAIMA – HGR	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3308 – Bairro Aeroporto, Boa Vista - RR
2	HOSPITAL DAS CLINICAS DR WILSON FRANCO RODRIGUES - HC	Av. Nazare Filgueiras, 2096 - Dr Silvio Botelho, Boa Vista - RR
3	HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - HMINSN	Av. Presidente Costa e Silva, 1100, Boa Vista - RR.
4	HOSPITAL PEDRO ALVARO RODRIGUES - HPAR	Av. Tuxauá de Farias, S/N - CENTRO, Bonfim - RR.
5	HOSPITAL DÉLIO DE OLIVEIRA TUPINAMBÁ - HDOT	Rua Caribé, s/n - Centro - Pacaraima, RR
6	PRONTO ATENDIMENTO COSME E	Rua Jadiez Guilherme Mendonça, s/n Centro, Normandia - RR.

	SILVA - PACS	
7	HOSPITAL FRANCISCO RICARDO DE MACEDO - HFRM	Av. Macapá, S/N - Centro, São Luiz - RR.
8	CENTRO DE SAÚDE JAIR DA SILVA MOTA - CSJSM	Rua José Pereira da Silva - s/nº - Centro, Amajari-RR
9	UNIDADE MISTA SÃO JOÃO DA BALIZA	Av. Perimetral Norte - 184 - Centro, São João da Baliza- RR
10	CENTRO DE SAÚDE UIRAMUTÃ	Rua Martiniano Vieira - s/nº - Centro, Uiramuta - RR.
11	HOSPITAL EPITÁCIO DE ANDRADE LUCENA - HEAL	Endereço: Rua Santo Amaro - s/nº - Centro, Alto Alegre -RR.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (Modelo)

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a instalação dos equipamentos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a instalação dos equipamentos com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Célia Maria Coelho Costa, Diretora do Departamento das Unidades de Pronto Atendimento**, em 19/10/2022, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em



19/10/2022, às 12:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 19/10/2022, às 13:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Cavalcante Dos Santos, Técnico em Eletrônica**, em 20/10/2022, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Rodrigues, Diretor de Departamento na Saúde**, em 20/10/2022, às 10:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 20/10/2022, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 21/10/2022, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6532089** e o código CRC **5881C6A7**.